



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO
COMANDO DA LOGÍSTICA
DIRECÇÃO DE FINANÇAS

Circular n.º 7/2007

Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS – NORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS**

Ref.ªs: a) Ofício n.º 14032 de 25JUN07, da SGMDN

b) Instrução Técnica n.º 11/FI/2006, de 12 de Dezembro – Prestação Mensal de Contas

1. ENQUADRAMENTO

- a. A implementação do Sistema Integrado de Gestão (SIGDN) nos organismos da Defesa pressupõe a normalização de procedimentos e a padronização de conteúdos e formatos da informação dele obtida, tendo em vista a produção de informação fiável e atempada que possa contribuir para uma correcta tomada de decisões, em todos os níveis de gestão.
- b. Na área financeira, para além da prestação de contas a que todos os organismos estão legalmente sujeitos no final de cada gerência perante os órgãos externos de fiscalização, subsiste a necessidade de agregar um conjunto de informação que se consubstancia na produção mensal de um conjunto de mapas de apoio (*vide* anexos), visando garantir o cumprimento da legalidade e regularidade financeira das operações efectuadas ao longo da gerência.
- c. Por outro lado, a adopção do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro, veio determinar a

necessidade de alterar procedimentos de encerramento de contas, bem como definir novos mapas e adequar alguns dos mapas já existentes.

2. PROCEDIMENTOS

a. Sem prejuízo de outras disposições que sejam objecto de regulamentação interna, as UEO do Exército devem produzir mensalmente, ao nível de **divisão**, os seguintes formulários e de acordo com os procedimentos adiante especificados:

(1) A produção de mapas deve ser realizada de forma agregada ao nível de cada divisão, englobando todos os centros financeiros dela dependentes.

(2) Para que se possa proceder ao encerramento de um mês e emitir os correspondentes mapas e documentos demonstrativos, devem ser desenvolvidas previamente, ao nível empresa (permissões SIGDN locadas à DFin), as seguintes tarefas de encerramento:

(a) Calcular e lançar amortizações mensais, bem como analisar e corrigir reporte de erros das mesmas, caso existam.

(b) Verificar procedimentos de compensação das facturas em recepção e conferência (conta 228), quando o **módulo de compras** (MM) estiver em produtivo.

(c) Apurar o IVA mensal e preencher a respectiva **declaração** periódica.

(d) Apurar o IVA suportado nas aquisições de material de defesa, segurança e combate a incêndios e elaborar os respectivos pedidos de reembolso.

(e) Efectuar o lançamento posterior de balanço, para equilibrar os lançamentos entre divisões e assim permitir o equilíbrio do balanço e do balancete por divisão.

(f) Encerrar o período no SIGDN.

b. Nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, devem ainda ser efectuados os seguintes procedimentos adicionais:

Executar transacção de saldos contra-natura, para que estes saldos relativos a terceiros surjam no lado correcto do balanço.

c. Após a execução dos procedimentos de fecho de cada mês efectuados pela DFin, e em termos de mapas de **relatórios mensais**, deverão ser produzidos pelas UEO os seguintes documentos conforme modelos anexos:

- (1) M.1 – controlo orçamental – despesa mensal;
- (2) M.2 – Controlo orçamental – receita mensal;
- (3) M.3 – Controlo orçamental – saldo de créditos libertos;
- (4) M.4 – Controlo orçamental – receitas próprias – saldo na posse do serviço;
- (5) M.5 – Alterações orçamentais – despesa mensal;
- (6) M.6 – Alterações orçamentais – receita mensal;
- (7) M.7 – Mapa de fluxos de caixa mensal;
- (8) M.8 – Mapa de fundos de maneo;
- (9) M.9 – Mapa de conferência de entradas de material/entrada de facturas, quando o módulo de compras (MM) estiver em produtivo;
- (10) M.11 – Diário-Razão-Balancete por divisão;
- (11) M.12 – Mapa de análise de códigos de IVA lançados;
- (12) M.13 – Mapas de reconciliação bancária por conta bancária;
- (13) M.14 – Mapa síntese da reconciliação bancária;
- (14) M. 15 – Diários de documentos. Estes documentos serão divididos em oito diários principais (que poderão ser subdivididos em sub-diários, por forma a permitir análises mais detalhadas, tendo em conta os diferentes graus de complexidade e dimensão dos diferentes órgãos financeiros):
 - (a) M.15.1 – Operações orçamentais;

- (b) M.15.2 – Terceiros;
- (c) M.15.3 – Movimentos de disponibilidades;
- (d) M.15.4 – Pessoal;
- (e) M.15.5 – Imobilizado;
- (f) M.15.6 – Existências;
- (g) M.15.7 – IVA;
- (h) M.15.8 – Operações Diversas.

d. Nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, para além dos documentos referidos na alínea anterior, em termos de **mapas e relatórios trimestrais** deverão ainda ser produzidos os seguintes documentos:

- (1) T.1 – Balanço por divisão;
- (2) T.2 - Demonstração de resultados por divisão;
- (3) T.3 – Justificação de saldos de terceiros por divisão;
- (4) T.4 – Mapa síntese de antiguidade de saldos de clientes;
- (5) T.5 – Mapa síntese de antiguidade de saldos de fornecedores;
- (6) T.6 – Mapa síntese de contratação administrativa – formas de adjudicação;
- (7) T.7 – Mapa de aquisição de bens de capital por classificação orçamental.

e. **Documentação de Suporte:** Fazem ainda parte integrante da prestação mensal de contas todos os documentos de suporte justificativos das operações contabilísticas orçamentais e patrimoniais evidenciadas nos mapas acima referidos. Estes documentos devem ser mantidos em arquivo auditável, nos termos das instruções técnicas divulgadas pela Direcção do Projecto do SIGDN e circulares da Direcção de Finanças.

- f. Os trabalhos de encerramento do mês e a produção dos respectivos documentos de prestação de contas devem estar concluídos **até ao dia 15 do mês seguinte**, de modo a permitir uma adequada e oportuna agregação de informação para efeitos de consolidação de contas.
- g. Neste domínio, e no que concerne especificamente a prazos, deve atender-se ao seguinte:
- (1) A DFin procede ao encerramento dos meses **no dia 10 do mês seguinte**, sendo que na situação desse dia se constituir feriado ou fim-de-semana, o encerramento do mês é efectivado no dia útil anterior.
 - (2) Após o encerramento dos meses, as UEO elaboram toda a documentação da prestação de contas, remetendo ao centro de finanças os respectivos mapas (conferir a localização destes mapas no SIGDN de acordo com o expresso na IT n.º 11/FI/2006, nomeadamente pp. 3 e 4), enquanto cópias autenticadas conforme os originais. Os originais ficam em arquivo próprio da UEO, organizado e pronto a ser auditado.
 - (3) Os Centros de Finanças procedem às conferências e validações ao nível divisão (conferir Anexo à IT n.º 11/FI/2006), verificando a conformidade dos documentos enviados pelas UEO e as eventuais correcções a encetar. Sempre que estas correcções tenham que se realizar devem os CFin solicitar à DFin a reabertura do período em causa, informando quais os centros financeiros e divisões afectos, bem como os utilizadores que terão acesso no sistema SIGDN para essa solução.
- h. Sublinha-se que a presente circular **tem efeitos retroactivos a 01JAN07**, devendo o prazo mencionado no ponto supra ser observado a partir do mês de Agosto de 2007, inclusive.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Esta Circular revoga a Nota-Circular n.º 8, de 31MAI04.

b. A presente circular encontra-se disponível para consulta na página da DFin, na *Intranet*.

Direcção de Finanças, 31 de Julho de 2007

O DIRECTOR

Documento autêntico
Original assinado e arquivado na RA/DFin

JOÃO ANTÓNIO ESTEVES DA SILVA
MAJOR-GENERAL

Distribuição: Centros de Finanças

Anexos: Mapas de Prestação de Contas